

1871
Novembro

deposito publico de Lisboa, Terceiro -
Que nestas accoes e justificações, além
da competencia que reza do territorio,
se deve attender igualmente aquella,
que resultar da materia, e observar-se,
segundo ella for commercial ou civil,
a correspond. forma de processo.

Quarto - Que excepto as dividas pro-
priamente privilegiadas, não mande
a Junta pagar qualquer outras, antes
de conhecer as peças da suranica e dos
encargos que a onerem, e de ter chama-
do, por annuncios publicos no Boletim
official, os credores, adoptando as provi-
dencias correlativas do Regimento de
23 de julho de 1863, para a Junta de Lo-
anda, ou pelo menos as do direito com-
mum, Cod. Civ. Art. 2048 e 2058. So-
bem com este os papéis que desceram
com Portaria de 19 de Novembro de 1870.
D. G. de S. C. S. Vasconcellos

29

N. 1563
Obras Publicas

Os moradores dos logares - de Villa-Mean-
Linhares - Aguas ^{Quas} e Leiros da freg. de S. Tho-
me do Castello do Con. de V. Real, pedem ademar-
cação dos limites q. separam a sua parochia do Con.
de V. Louca de Aguiar e do de Sabroza.

f.

Os moradores dos logares de Villa-Mean-Li-
nhares - Aguas Quas e Leiros da fregueria
de S. Thomé do Castello do concelho de Villa
Real, districto administrativo do mesmo nome,
pedem, no requerimento junto, admarcação
dos limites, que separam a sua parochia
do concelho de Villa-pouca de Aguiar, e do
de Sabroza, afim de se por termo á lucta,
em que andam travados, desde tempos

1871
Novembro.

antiquísimos, por causa de baldios e
pastagens, principalmente com os mo-
radores de Lourencim pertencente á fregue-
ia de S. João do concelho de Villa pouca de
Aguilar. O requerimento deha-se instrui-
do. Receviu com a planta dos terrenos
baldios, questionados por algumas das
povoações dos fregues concelhos. - Villa Real
- Villa pouca de Aguilar - e Sabrosa -
levantada em 1866, e esclarecida, pelo
off. de 20 de Agosto do mesmo anno, do
engenheiro encarregado deste trabalho.
Segundo com a informacão da Cama-
ra Municipal do concelho de Villa Real
de 7 de Novembro de 1870, remettendo a da
Junta de parochia de S. Thomé do castel-
lo do 4 de Julho do mesmo anno. A Junta
occupando-se com mais extensas dos li-
mites entre os mencionados concelhos,
referindo-se á tradicção, ao que tem ou-
vido dos contemporaneos, e ao que sa-
be por conhecimento proprio, informa-
ção facto geralmente reconhecido, des-
de tempos immemoriaes, que a linha
divisoria entre os ditos concelhos é a in-
dicada no requerimento as quatro povo-
ações, e tracada na planta feita pelo
engenheiro. Receviu O officio do Pre-
sidente da Camara Municipal de Vil-
la pouca de Aguilar de 7 de Abril de 1870,
remettendo e referindo-se em tudo á
informacão da Junta de parochia do
Salvador de S. João de 25 de Fevereiro
do mesmo anno. A Junta fundando-
se no seu conhecimento proprio, nas
informações, que colheu em seus docum^{tos}

1871
Novembro

que examinou sem junta a respectiva certidão delles, indyca qual a demarcação dos montes ou baldios entre o log. de S. Lourenço da sua freguezia, e a de S. Thomé do concelho da Villa Real.

Quarto Informação da camara municipal do concelho de Sabrosa de 5 de Maio de 1870, em que, referindo-se á da junta de parochia da Torre do Pinheiro, do seu concelho, sem comtudo a remetter, declara não haver, na demarcação traçada na planta do engenheiro, offensa nos limites da dita freguezia; não podendo dizer o mesmo a respeito de outras do seu concelho, por lhe não ter sido enviada aquella planta. Quinta Finalmente o officio do Governador civil de Villa Real de 11 de Janeiro de 1871, conformando-se com o parecer do concelho de districto, em que, por differentes considerações, adopta a divisão feita na referida planta segundo as indicações d'ellegito da camara de Villa Real. O primeiro Relator deste processo, não achando no requerimento planta e informações que ficam mencionadas, base segura para consultar em conferencia sobre os limites dos baldios, questionados, ha longo tempo, entre povoações de tres concelhos diversos, e por vezes disputados, ja por meio de accões judiciaes, ja por actos de força, considerando-se todas investidas na posse, e querendo mantela, procurou obter novas informações remetendo o requerimento, e a planta, junta á Direcção geral dos trabalhos geodeticos, para ali se esclarecida ou

1891
Novembro

levantada outra de novo. O Conselho
Director Geral notando na planta a falta
de escala, e da designação do logar de Tau-
rensium para se poderem apreciar as distan-
cias, concluiu, sendo de parecer que o conhe-
cimento dos verdadeiros limites somente se
poderia conseguir por meio de exame feito
nos tombos das respectivas municipalidades,
verificando-se depois sobre o terreno em
questão as indicações que assim tiverem
sido collegidas. Prossequindo nestes meios
de esclarecer a questão, obteve o Relator
particularmente do Real Archivo da
Torre do Tombo, os documentos constan-
tes da folha junta de baixo do t. t., co-
piados na parte relativa, e é de parecer
que o processo no seu estado de instruc-
ção seja devolvido ao Governador civil
da districto de Villa Real. Primeiro -
Para que se faça conhecer aos signatarios
do requerimento junto, que obtiverem ins-
tancia, com os documentos, a que se referem.
Segundo - Para que aproveitando se a
planta junta, ou levantando se outra
de novo se lhe acrescenta a escala para
conhecimento da distancia relativa de
qualesquer pontos, que possam concorrer
para decidir a questão, não se omitin-
do o ponto de Taurensium. Terceiro -
Que o processo com este preparo seja
de novo informado por todas as cor-
porações adm. interessadas na divi-
são, juntando certidão dos documen-
tos em que se fundarem. Quarto,
Que o Governador civil devolva o
processo, depois de o ter igualmente

1871
Novembro

informado, ouvido o concelho de districto. Este parecer foi submettido a discussão dos Fiscos da Coroa e Fazenda em conferencia e por todos approvada a necessidade de cul- ligarem novos esclarecimentos para se consultar definitivamente sobre os le- mites em que mais ou menos são inte- ressados tres concelhos, e vigorosamente disputados entre as quatro povoações re- quecentes, e a de Laurensim da freguesia de Selloes, do concelho de Villa Rica de Aquiar. Em conformidade com este parecer devolveo a V. Ex.^a o processo que entrou na Procuradoria Geral de Co- roa e Fazenda com officio de 18 de Janeiro deste anno, para se consultar sobre os le- mites dos referidos 3 concelhos nos termos do art.^o 5.^o do decreto de 15 de Abril de 1869, e do de 9 de Junho de 1870.

J. G. C. S. Vasconcellos

5
Dezembro

N.^o 1811
Justiça

Carlos Augusto Botelho Palma pa- rocho da freguesia de S. Sebastião de Gomes Agres, pede licença regia para dar de effor- mento uma parte do respectivo passal.

Carlos Augusto Botelho Palma, parochello colla- do da igreja de S. Sebastião de Gomes Agres, conce- lho de Amadorar, districto de Beja, pede no re- quecimento junto, licença para dar de fôrco 70 metros de comprimento, e 1.^o de largura, do pas- sal ou cerca em frente da casa da residencia da mesma igreja, pelo preço que poder obter. São parochello a pertença do Governador civil, e o vigario capitular de Beja. O meu parecer é que o requerimento não seja deferido. Primeiro O Governo ainda não designou a parte do

L.